

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE PILHAS E ACUMULADORES

MATÉRIAS A ABORDAR

NO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Versão 1.0
outubro de 2018

Versão 1.0
outubro 2018

De acordo com as licenças para a gestão de sistemas integrados de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores, as respetivas Titulares devem apresentar à APA, I.P. e à DGAE até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de atividades em formato digital, correspondente às suas atividades anuais o qual deverá conter a análise do cumprimento das obrigações previstas na respetiva licença, devendo apresentar, pelo menos, a seguinte informação:

1) Caracterização do modelo funcional de gestão

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura acionista e ao balanço social, quando aplicável.

2) Produtores responsáveis pela colocação de pilhas e acumuladores no mercado nacional (financiadores do Sistema):

- i) Identificação dos produtores aderentes e data de adesão à Entidade Gestora;
- ii) Identificação das situações de incumprimento de obrigações estipuladas no contrato de produtores, nomeadamente as obrigações de reporte;
- iii) Caracterização dos produtores, por tipo de produtor (fabricante de pilhas e acumuladores, importador de pilhas e acumuladores, fabricante de equipamentos/automóveis com pilhas e acumuladores incorporados, Importador de equipamentos/automóveis com pilhas e acumuladores incorporados, Distribuidor nacional, proprietário de marca própria) e por tipologia e sistema químico;
- iv) Quantidades, em peso, das pilhas e acumuladores colocados no mercado pelos produtores aderentes, por tipologia e sistema químico;
- v) Cumprimento do Plano Anual de Auditorias;
- vi) Resultados e conclusões das auditorias realizadas, incluindo o ponto de situação sobre eventuais correções que tenham sido notificadas aos auditados;
- vii) Cumprimento das condições específicas pelos produtores de pequena dimensão;
- viii) Ações desenvolvidas para a adesão e a fidelização de produtores – esforços e taxas de resposta por setor de atividade;
- ix) Ações desenvolvidas para a identificação de empresas potencialmente não cumpridoras da legislação de pilhas e acumuladores e resultados alcançados;
- x) Medidas aplicadas pelos produtores para a redução dos impactes ambientais através do ciclo de vida da pilha e acumulador e para o aumento da reutilização e reciclabilidade no fim de vida dos resíduos de pilhas e acumuladores recorrendo, por exemplo, à análise do ciclo de vida da pilha e acumulador.

3) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos – SGRU

- i) Identificação dos SGRU que integram a rede da Entidade Gestora, se aplicável;
- ii) No âmbito dos contratos celebrados com os SGRU, identificação dos SGRU e respetiva população total servida, se aplicável;
- iii) Identificação do incumprimento das obrigações estipuladas nos contratos, distribuição geográfica dos locais de recolha, evidenciando a cobertura integral do território nacional, se aplicável;
- iv) Quantidades, em peso, de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos por intermédio da Titular nos SGRU, com origem na recolha seletiva, por tipologia e por sistema químico, se aplicável;
- v) Quantidades, em peso, de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos por intermédio da Titular nos SGRU, com origem na recolha indiferenciada, por tipologia e por sistema químico, se aplicável;
- vi) Cumprimento do Plano Anual de Auditorias, se aplicável;
- vii) Resultados e conclusões das auditorias externas realizadas aos SGRU incluindo o ponto de situação sobre eventuais correções que tenham sido notificadas aos auditados, se aplicável;
- viii) Ações coordenadas com outras EG no âmbito das auditorias aos SGRU, assegurando a complementaridade nas auditorias a realizar, se aplicável.

4) Rede própria de recolha

- i) Informação relativa à localização dos locais de recolha de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora, por Concelho e Distrito;
- ii) Quantidades de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos na rede de recolha própria, por local de recolha e por tipologia e sistema químico.

5) Distribuidores

- i) Identificação dos Distribuidores que integram a rede da Entidade Gestora, se aplicável;
- ii) Informação relativa à localização dos pontos de retoma de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora, por Concelho e Distrito, se aplicável;
- iii) Quantidades de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos, por Distribuidor e por tipologia e sistema químico, se aplicável.

6) Centros de receção de resíduos

- i) Identificação dos centros de receção que integram a rede da Entidade Gestora;
- ii) Informação relativa à localização dos centros de receção de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora, por Concelho e Distrito;
- iii) Quantidades de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos, por centro de receção e por tipologia e sistema químico.

7) Operadores de transporte de resíduos, se aplicável

- i) Identificação dos Operadores de transporte de resíduos.

8) Operadores de tratamento de resíduos (armazenagem, triagem e/ou reciclagem)

- i) Identificação dos operadores de tratamento de resíduos que integram a rede da Entidade Gestora;
- ii) Informação relativa à localização dos operadores de tratamento de resíduos que integrem a rede de recolha da Entidade Gestora;
- iii) No âmbito dos contratos celebrados com os operadores de tratamento de resíduos, identificação das condições de registo e rastreabilidade dos resíduos de pilhas e acumuladores exportados para fora da União Europeia, demonstrando que são efetivamente reciclados em circunstâncias equiparadas às estabelecidas na União Europeia, se aplicável;
- iv) Identificação do incumprimento das obrigações estipuladas no contrato, se aplicável;
- v) Quantidades de resíduos de pilhas e acumuladores recolhidos e efetivamente reciclados, em peso, quer globalmente, quer em termos específicos, por tipologia e sistema químico, bem como eventuais quantidades rejeitadas e respetivo destino final;
- vi) Evidência do cumprimento anual das metas de gestão e descrição das metodologias de cálculo associadas, designadamente taxas de recolha e de eficiência de reciclagem alcançada e respetiva comparação com as metas de recolha e eficiência de reciclagem impostas pela licença da Entidade Gestora;
- vii) Caracterização e resultados dos procedimentos concursais realizados, evidenciando os procedimentos concursais desertos e as condições e resultados dos procedimentos de ajuste direto (tipologia e sistema químico em causa, quantidade, preço base, período a que diz respeito, operador que ganhou o concurso, preço pelo qual adquiriu o resíduo);
- viii) Cumprimento do Plano Anual de Auditorias;
- ix) Resultados e conclusões das auditorias externas realizadas, incluindo o ponto de situação sobre eventuais correções que tenham sido notificadas aos auditados;
- x) Ações coordenadas com outras EG no âmbito das auditorias aos operadores de tratamento de resíduos, assegurando a complementaridade nas auditorias a realizar, se aplicável.

9) Prevenção

- i) Avaliação da implementação e concretização do Plano de Prevenção, identificando e caracterizando as ações desenvolvidas por setor de atividade e por tipo de interveniente;
- ii) Descrição e evidência do impacte das ações desenvolvidas.

10) Sensibilização, Comunicação & Educação

- i) Avaliação da concretização do Plano identificando as ações desenvolvidas (publicidade, relações públicas, educação para o ambiente, entre outros), por tipo de interveniente (público-alvo) abrangido;

- ii) Descrição e evidência do impacto evidência do impacto das ações desenvolvidas na sensibilização dos vários intervenientes no sistema integrado;
- iii) Análise de eficiência e eficácia das ações de sensibilização, comunicação e educação.

11) Investigação & Desenvolvimento

- i) Avaliação da concretização do Plano identificando os projetos, respetivos objetivos, promotores, instituições envolvidas, investimentos e subsídios atribuídos;
- ii) Resumo dos projetos desenvolvidos e resultados alcançados, designadamente descrição e evidência de realização física dos projetos, resultados já alcançados, correspondentes despesas realizadas e resultados ainda esperados;
- iii) Análise da eficácia dos projetos.

12) Articulação com outras entidades gestoras

- i) Identificação das sinergias/parcerias desenvolvidas com outras entidades gestoras no âmbito das ações de Sensibilização, Comunicação & Educação e Investigação & Desenvolvimento e respetivos resultados e benefícios alcançados;
- ii) Identificação de outros procedimentos de articulação e resultados e benefícios alcançados.

13) Caraterização económico-financeira

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura de devedores, de credores e acionistas;
- ii) Apuramento do tipo, montante e origem das receitas, nomeadamente, as provenientes da prestação financeira cobrada aos diferentes produtores (contribuições recebidas dos produtores) e da venda dos resíduos de pilhas e acumuladores: montante total, distribuição por setores de produção, desagregação por tipologia e sistema químico;
- iii) Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nas prestações financeiras;
- iv) Inventariação das despesas realizadas por montante global, com discriminação por rubricas essenciais e dentro de cada uma destas rubricas, por destinatários e respetivos montantes atribuídos: gastos operacionais (recolha seletiva, triagem, transporte, reciclagem e outros); gastos de estrutura (remunerações do pessoal, encargos sociais, instalações, custos administrativos, fornecimento e serviços externos, prevenção (por projetos/ações), sensibilização, comunicação e educação (por projetos/ações), investigação e desenvolvimento (por projetos/ações), TGR e outros);
- v) Demonstração de resultados com indicação das respetivas afetações (fundos e atividades conexas com a atividade principal);

- vi) Balancetes dos vários centros de custo quando a Entidade Gestora tem a atividade de gestão de mais do que um fluxo específico de resíduos;
- vii) Indicação das provisões previstas.

14) Análise da eficácia

- i) Avaliação da concretização do Plano de Atividades e do orçamento previsual apresentado no ano anterior, em função dos objetivos e metas propostos;
- ii) Avaliação da concretização dos Planos de Auditorias aos aderentes ao sistema;
- iii) Avaliação da concretização dos objetivos e metas de recolha e reciclagem desagregado por tipologia e sistema químico, em relação ao conjunto de pilhas e acumuladores que lhe são declarados;
- iv) Identificação de oportunidades de melhoria;
- v) Identificação de estratégias alternativas com vista a um melhor desempenho ao nível da eficácia e eficiência;
- vi) Análise comparativa com outros países utilizando informação de *benchmarking* e de referência.

A informação relativa a 3), 4), 5) e 6) pode ser apresentada conjuntamente, desde que seja perceptível a localização, proveniência e quantidade recolhida por tipologia e sistema químico.

O relatório anual de atividades deve ser acompanhado do relatório de contas, após aprovação em assembleia-geral de acionistas, devidamente auditado.